

NOVA FOLHA COMERCÍÁRIA

Se você é capaz de tremer de indignação a cada vez que se comete uma injustiça no mundo, então somos companheiros. Che Guevara

Base territorial

Arapuá, Carmo do Paranaíba, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutino, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Tiro, Varjão de Minas

Informativo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Patos de Minas e Região-edição de julho de 2016- Filiado a Força Sindical e USP

Juca Mandú, 374, centro, Patos de Minas/MG telefone (34) 3821 5500 - E-mail sindec@sindec.com.br

25 anos de lutas

CNI quer 80 horas semanais de trabalho



O trabalhador que foi às ruas bater panelas contra o governo Dilma, incentivados pela grande mídia, deve estar arrependido. Nos últimos dias o presidente interino Michel Temer tem dado mostras de como será sua administração, caso o processo de impedimento/golpe da presidenta seja confirmado. Se não bastasse a proposição de acabar com o Sistema Único de Saúde (SUS) - última retaguarda de tratamento de saúde da classe trabalhadora; aumentar o teto para as aposentadorias para 75 anos; alterar critérios para recebimento do PIS/PASEP; cortar fornecimento gratuito de medicamentos nas farmácias populares; alterar critérios para financiamento estudantil, dentre outras "maldades", uma nova proposta indecente, desta vez vinda do presidente da Confederação Nacional das Indústrias (CNI), Robson Braga de Andrade durante encontro com Temer, traz de volta a era do tronco e da chibata.

Sem o menor constrangimento, o executivo da CNI sugeriu (e depois se justificou em nota) ao presidente interino o aumento da jornada de trabalho de 44 para 80 horas semanais, medida parecida com a adotada pelo governo francês e que tem levado milhares de trabalhadores a protestarem nas ruas daquele país. Uma jornada de 80 horas, para ficar mais fácil de entender seriam 14h30min horas nos dias de semana e mais 07h30min aos sábados, "meio-expediente". Trocando em miúdos, o trabalhador entra às 07h00min da manhã e

sai às 09h30min da noite, de segunda a sexta, isso se não tirar hora do almoço ou do jantar. Com mais uma hora para ir e outra para voltar, sai de casa às seis e chega 22h30minh. Segundo o presidente da CNI é necessário tomar "medidas duras" para que o governo reduza o rombo nas contas públicas, mas, cá entre nós, tomar medidas como essa é trazer um enorme retrocesso da história.

O executivo da CNI se esqueceu de dizer que a França não adotou às 80 horas semanais. E as mudanças na legislação, que é de 35 horas semanais, tem de passar pelo legislativo francês, e por conta disso, os franceses estão quebrando o pau por lá há dois meses. Claro que no Brasil a classe empresarial não terá coragem de propor 80 horas semanais, mas vai achar um jeito de deixar que a jornada possa ser livremente negociada entre patrões e empregados, o que representa um enorme regressão dos direitos conquistados pelos trabalhadores. Mesmo que seja necessário tomar medidas duras, que essas medidas não interfiram no que foi adquirido á duras penas ao longo dos anos. É muito fácil reerguer o país galopando sobre o lombo da classe trabalhadora. A escravidão acabou há mais de um século, mas o pensamento escravocrata está a solta.

Portanto, companheiros e companheiras comerciários, preparem-se: Vem chumbo grosso por aí...

Quando você se filia ao sindicato garante uma série de benefícios.

Confira:



- >Assistência psicoprofissional
- >Assistência sindical e trabalhistas.
- >Assistência comportamental no ambiente de trabalho.
- >Assistência de direitos e deveres trabalhistas.
- >Assistência e diagnóstico do direito individual do trabalhador.
- >Assistência homologatória nas rescisões contratuais.
- >Assistência jurídica trabalhista.
- >Assistência odontológica (comerciários e seus dependentes).
- >Assistência médica (comerciários e dependentes).
- >Banco de empregos (método simplificado desenvolvido pela entidade para encaminhamento do trabalhador desempregado para nova contratação.
- >Convênio com o Patos Tênis Clube e ASPRA (comerciários e dependentes).
- >Convênio Colônia de Férias em Praia Grande litoral de São Paulo (comerciários e dependentes).
- >Cursos na área de educação profissional e qualificação e requalificação profissional (comerciários e dependentes).
- >Assistência psicológica assistência fisioterápica (inclusive domiciliar).
- >Convênio farmacêutico com desconto de até 60%.
- >Convênios com vários seguimentos do comércio para descontos através da carteira de identificação do sindicalizado.
- >Assistência médica através do Cartão Saúde estabelecido em Convenção Coletiva de trabalho.
- >Assistência funeral destinada aos dependentes por qualquer motivo de morte do titular, exceto suicídio, estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho.

Comunicado

O SINDEC comunica aos comerciários de Patos de Minas que por força da Cláusula 36ª Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2016/2017 os estabelecimentos comerciários não poderão funcionar no dia 15 de agosto 2016 (segunda-feira), feriado municipal de Nossa Senhora da Abadia.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com o Sindicato dos Comerciários de Patos de Minas e Região -SINDEC, pelo telefone 3821 5500, falar com Ascendino César o José Marcelino.

Opinião

Licenças legalmente previstas ao trabalhador

*Luan Francisco Magalhães Claudino

A CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) prevê algumas modalidades de licença ao trabalhador, porém, é preciso estar atento nas ocasiões em que a falta do empregado é justificada e, em função disso, abonada, garantindo-se o recebimento da remuneração por inteiro, independentemente da ausência ocorrida. Existem outras situações em que as licenças não são previstas legalmente, não garantindo a remuneração obreira, caracterizando-se como uma espécie de suspensão do contrato laboral, como exemplo, as licenças que geralmente são solicitadas para atender aos interesses pessoais do empregado, as quais garantem apenas a ausência do funcionário das suas funções por um determinado período de tempo, mas sem que receba a remuneração acordada com a empresa na época de sua contratação. Dentre algumas licenças remuneradas previstas na CLT, podemos citar como principais a Licença Maternidade (120 a 180 dias, dependendo da Convenção Coletiva da Categoria), a Licença Paternidade (05 a 20 dias, no caso de empresa inserida no programa Empresa Cidadã), Licença Casamento (até três dias consecutivos), a Licença em razão de Óbito (até dois dias 2 dias em função de morte de cônjuge ou de parentes próximos), a Licença para Serviço Militar Obrigatório (durante todo o período do serviço) e Licença por motivo de doença, que dá ao trabalhador o direito de ficar até 15 dias afastado do trabalho com a remuneração sendo paga pela empresa. Após o período de 15 dias, a remuneração será devida pelo INSS. Sempre que o trabalhador necessitar de qualquer modalidade de licença ou afastamento de suas atividades laborais, é de fundamental importância que procure orientações junto ao Sindicato Profissional da categoria para que tenha plena ciência acerca da previsão legal da licença, prazos e características do afastamento, dirimindo, assim, quaisquer eventuais dúvidas do obreiro e evitando prejuízos em sua remuneração.

* é advogado trabalhista

Magistrados e Procuradores assinam manifesto em defesa da Justiça do Trabalho



Centenas de procuradores formalizaram adesão ao “Documento em Defesa do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho no Brasil”, elaborado e assinado por 20 ministros do (TST). Entre os novos signatários estão o procurador-geral do Trabalho, Ronaldo Fleury, e o presidente da Associação Nacional de Procuradores do Trabalho (ANPT), Angelo Fabiano da Costa.

Para o presidente da ANPT, o documento demonstra a resistência dos defensores da ordem jurídica laboral em um momento extremamente importante em que vozes conservadoras se levantam para imprimir, na legislação trabalhista, um retrocesso social sem precedentes. Entre essas tentativas, na avaliação de Costa, estão liberação da terceirização na atividade-fim das empresas e a prevalência do negociado sobre a legislação trabalhista protetiva, conforme preveem propostas legislativas em trâmite no Parlamento.

O “Documento em Defesa do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho no Brasil” ressalta a característica do Direito do Trabalho enquanto direito fundamental e alerta para os discursos, crescentes em época de crise, em defesa da desregulamentação dos direitos trabalhistas, da redução de benefícios sociais, da terceirização e da mitigação da responsabilidade social das empresas. Para os ministros signatários, o caminho em defesa dos direitos sociais trabalhistas é irrenunciável.

Precisamos lutar contra práticas antissindical

Por mais que no artigo 8º da Constituição brasileira de 1988 garanta a liberdade de organização e atuação sindical, na prática e, veladamente, é sabido que cerceamentos ocorrem com grande frequência nos locais de trabalho através de intimidações por parte dos contratantes. Uma das práticas mais comuns de retaliação no setor privado é o chamado *yellow dog contracts* (contratos de cães amarelos), um termo popular criado na Europa no qual o trabalhador firma com o empregador compromisso de não filiação a seu sindicato como critério de admissão e manutenção do emprego. Na área pública, apesar dos avanços pós-constituição é comum os atos de perseguições de chefes e encarregados de seções aos servidores sindicalizados e mais frequentes ainda, com aqueles que se candidatam a cargos de diretores sindicais.

No Brasil é assegurado Constitucionalmente o direito a livre associação sindical que, dentre outras proteções, garante a estabilidade provisória aos empregados que exercem cargo de representação sindical - ainda que suplentes - e veda a transferência desse empregado ou qualquer obstáculo que o impeça de exercer suas atividades sindicais. Nesse sentido, nossa carta magna sujeita o empregador à sanção administrativa, sem prejuízo da respectiva reparação que tiver direito o empregado impedido de exercer seus direitos sindicais ou dele associar-se. No entanto, não existe legislação específica de punição à quem pratica atos contra a organização sindical. Um projeto de Lei, alterando o Código penal e tipificando o crime de práticas antissindical foi apresentado ao Congresso Nacional pelo senador Antônio Carlos Valadares PSB/SE. A mudança na lei puniria o impedimento do trabalhador de participar ou deixar de participar de sindicato ou associação profissional e também o empregador ou administrador que impede o trabalhador de exercer direitos pertinentes à condição de sindicalizado, com penas de prisão e multa à quem praticar tais atos. O projeto está sob análise no Senado. É preciso que os trabalhadores se conscientizem que o enfraquecimento do seu sindicato representa uma enorme perda de articulação na relação entre capital e trabalho. Pois são os sindicatos as vozes e os instrumentos que os trabalhadores possuem para garantir direitos conquistados e lutar por melhores condições de trabalho e bem estar.

Passé férias em Praia Grande

OBS: Somente para comerciantes filiados ao SINDEC

ENCONTRA-SE NO SINDICATO O CALENDÁRIO DO PRIMEIRO SEMESTRE PARA RESERVAS E ACOMODAÇÕES NO CENTRO DE LAZER DOS COMERCIÁRIOS EM PRAIA GRANDE/SP

Quer passar férias na praia com desconto em hospedagem e alimentação?

Entre em contato com o SINDEC (34) 3821 5500 - falar com Ascendino Cesar

Empresa é condenada a indenizar vendedor por cobrança excessiva de atingimento de metas



A Justiça do Trabalho condenou uma empresa do varejo de eletrodomésticos a pagar indenização por danos morais, no valor de R\$ 10 mil, a um vendedor que era ameaçado de perder o emprego caso não atingisse as metas estabelecidas e não realizasse as

chamadas vendas casadas, incluindo a garantia estendida na venda do produto. Para a juíza Thais Bernardes Camilo Rocha, em exercício na 3ª Vara do Trabalho de Brasília, as cobranças extrapolavam o limite da razoabilidade, gerando temor e angústia no empregado. Na reclamação, o vendedor disse que era vítima de intenso assédio moral, sendo ameaçado caso não atingisse as metas estipuladas e que tinha que realizar as chamadas vendas casadas – produto e garantia estendida. A empresa, por sua vez, argumentou que o trabalhador nunca foi desrespeitado ou constrangido durante todo o contrato de trabalho, e que é inerente ao poder diretivo da empresa a estipulação de metas e estratégias de vendas.

Testemunha ouvida em juízo revelou que havia cobrança de metas, feita em tom ríspido pelo gerente, que chegava a ameaçar de demissão o funcionário que não batesse essas metas, e que a empresa chegava a impedir a venda, caso o vendedor não conseguisse vender a garantia estendida dos produtos, salientou a juíza na sentença. Este relato, segundo a magistrada, confirma a pressão constante sobre os empregados para atingimento de metas e também a pressão para que fosse realizada a chamada venda casada do produto com a garantia estendida. De acordo com a magistrada, as provas do processo revela que o comportamento da reclamada, no que tange à cobrança de metas, extrapola os padrões de razoabilidade, tornando o ambiente de trabalho tenso e prejudicial à integridade psíquica de seus empregados.

Banco de oportunidades do SINDEC

Uma boa notícia para quem está de olho no mercado de trabalho no comércio. O **SINDEC** disponibiliza aos trabalhadores da categoria

comerciária um **Banco de Oportunidades**, serviço gratuito que visa encurtar caminhos entre candidatos e empregadores do setor.

Para fazer parte do **Banco de Oportunidades** é muito simples.

O interessado deve procurar à sede do

SINDEC, à rua Juca Mandu, 374, centro/Patos de Minas.



Medida Provisória endurece concessão de auxílio doença

Michel Temer vai encaminhar ao Congresso uma medida provisória (MP) que revisa e torna mais rígidas as regras para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez. O texto fixa, por exemplo, um prazo de 120 dias para a suspensão automática do auxílio-doença que tenha sido concedido sem data para acabar. A regra vale inclusive para o benefício dado por meio de decisão judicial.

Segundo cálculos da equipe econômica, existem hoje 840 mil auxílios-doença que foram concedidos há mais de dois anos, boa parte por decisão judicial. Isso, segundo os técnicos, indica que essas pessoas poderiam ter retornado ao mercado de trabalho e só não o fizeram porque não passaram por perícia médica. Essa despesa chega hoje a R\$ 1 bilhão por mês.

A MP admite ainda que pessoas que estejam recebendo o auxílio-doença ou a aposentadoria por invalidez por decisão judicial também sejam chamadas para nova perícia. Ela também revoga uma regra pela qual o segurado que volta a contribuir para o INSS tenha que cumprir uma carência de apenas quatro meses para poder receber o auxílio-doença. O prazo agora será de um ano.

Governo divulga tabela de saque do PIS/PASEP

O governo federal e o Ministério do Trabalho anunciaram mudanças para o Abono Salarial 2016: a contribuição será proporcional ao tempo trabalhado durante o ano de 2015. Para o Abono Salarial 2015, o funcionário ganha o valor integral do benefício mesmo tendo trabalhado apenas durante 30 dias em 2014. Todos os anos, o calendário de pagamentos do PIS é divulgado pelo Ministério do trabalho. Neste ano, segundo o calendário PIS 2015, o pagamento estará disponível aos trabalhadores até o dia 30 de Junho para saque, início dos pagamentos, porém, varia de acordo com a data de nascimento do beneficiário, medida adotada pelo governo para evitar que todas as pessoas façam o saque ao mesmo tempo, sobrecarregando as agências bancárias. Para sacar o valor, o beneficiário precisa comparecer a uma agência ou posto autorizado da Caixa Econômica Federal – pode ser até em casas lotéricas – com o Cartão Cidadão e solicitar o saque do benefício durante o período de pagamento. Confira a tabela para saque:

Aniversário	Pode Sacar em:	Até:
Julho	28 de julho de 2016	30/06/2017
Agosto	18 de agosto de 2016	30/06/2017
Setembro	15 de setembro de 2016	30/06/2017
Outubro	14 de outubro de 2016	30/06/2017
Novembro	21 de novembro de 2016	30/06/2017
Dezembro	15 de dezembro de 2016	30/06/2017
Janeiro e Fevereiro	19 de janeiro de 2017	30/06/2017
Março e Abril	16 de fevereiro de 2017	30/06/2017
Maio e Junho	16 de março de 2017	30/06/2017

Aniversariantes agosto de 2016

Dia **Nome**

01 - Reinaldo Fernandes
09 - Valdir Júlio Neves
10 - Flávia Cristina de Abreu Gomes
16 - Lenir Maria Luiz
17 - Luciano Pereira de Castro
22 - Márcia Ferreira da Cunha
27 - Nilson dos Reis Pereira
27 - Cássia Cristina Gomes
28 - Gedeon Bernardino
28 - Carla Silva Canedo
28 - Maria Aparecida Miranda
29 - Samuel Correa Ferreira
29 - Rodrigo Soares Silva
30 - César Júnio Cardoso
31 - Cleiton Bernardes da Silva

Para descontrair

Discussão em família

Depois de discutir e sem dar o braço á torcer, um casal andava pela estrada de um sitio sem dizer uma palavra ao outro. Ao passar por uma fazenda em que havia muitas mulas e vacas, o homem perguntou sarcástico:

-Parentes, seus?

E a mulher respondeu:

-Sim, cunhadas e sogra.

De bêbado...

Passando próximo a igreja um bêbado escuta o padre dizendo:

-Irmãos e irmãs. Que atire a primeira pedra a pessoa que nunca errou!

O bêbado procura uma pedra e joga na direção do padre, acertando-o na cabeça.

O padre se levanta e pergunta:

-Meu filho você nunca errou?

E o bêbado responde:

- Dessa distância, nunca.

Levando bêbes...

Três cegonhas estão voando e uma pergunta à outra:

- Para onde você está indo?

- Vou a casa de um casal que há 10 anos está tentando ter um filho.

- Que bom! E você?

- Eu vou a casa de uma senhora que nunca teve filhos e aqui estou eu levando um lindo garoto.

- Que bom!!! Você vai fazê-la muito feliz!

- E você? Perguntam as duas, para a terceira cegonha.

- Eu vou ao Convento das Freiras. Nunca levo nada, mas sempre que chego dou a elas um susto danado!

Temer propõem aposentadoria aos 75 anos



Tratamento dentário

O **SINDEC** disponibiliza consultório odontológico para atendimento aos comerciários e dependentes de Patos de Minas e região

Agendamentos
(34) 3821 5500

Drª Ana Lara Caetano
CRO/MG 40890
Clínica geral, crianças

DRª Débora Carolina O. P. Santos
CRO/MG 36687
Clínica geral, crianças, aparelhos

Mônica - Mônica Caetano - comerciária de Patos de Minas

Rua Juca Mandú, 374, centro - Patos de Minas/MG

As consequências de mentir em processos trabalhistas

Ascendino César das Chagas
Presidente SINDEC

Muitos trabalhadores desconhecem a importância da Justiça do Trabalho na garantia de seus direitos constitucionais e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, geralmente, não sabem como se comportar diante de uma corte trabalhista. Falar a verdade ao ser testemunha em audiência trabalhista não é uma escolha, mas uma obrigação, além de um ato de cidadania, ética, de preservação da integridade pessoal e financeira e um trabalho prestado à justiça. A testemunha que mente durante audiência pode pagar multa e ser condenada a reclusão de um a três anos. O artigo 342 do Código Penal diz que a testemunha que fizer afirmação falsa, negar ou deixar de dizer a verdade comete crime. Na Justiça do Trabalho os magistrados se deparam constantemente com testemunhas que mentem durante depoimentos, caracterizando crime federal por ser cometido contra um órgão da república e, principalmente, contra a própria Justiça, que fica impedida de uma prestação jurisdicional eficaz, uma vez que o Juiz é induzido ao erro a partir do falso testemunho praticado. Quando a mentira é percebida durante a audiência a pessoa instruída a mentir é a maior prejudicada, pois no intuito de favorecer alguém acaba respondendo a processo penal, além de passar pela humilhação de ser presa em flagrante. Também a parte que levou a testemunha que mentiu sofre consequências, pois não tem o direito de substituí-la.

Outro alerta que deve ser considerado é o fato de, geralmente, a testemunha ainda possuir vínculo empregatício com a parte empregadora do processo. Nesse caso, uma mentira diante do tribunal pode ter consequências graves numa possível reclamação trabalhista futura do declarante na corte do trabalho e situações como estas não são raras. Existem processos, por exemplo, em que gerentes ou prepostos arrolados como testemunhas mentem perante o tribunal para beneficiar a empresa no processo. No entanto, quando recorrem à Justiça do Trabalho para reparar o mesmo erro cometido – desta vez contra ele –, acaba impedido, justamente por causa do depoimento trapaceiro que concedera em ações anteriores quando ainda representava os interesses do empregador. Portanto, quando o trabalhador for arrolado como testemunha num processo na Justiça do Trabalho, o depoente deverá sempre dizer a verdade. Uma mentira contada em frente ao magistrado da Justiça do Trabalho é como uma pedra arremessada para o alto: cedo ou tarde ela poderá cair sobre a cabeça do mentiroso.

NOVA FOLHA COMERCÍARIA

Diretoria do SINDEC

Diretoria Executiva

Ascendino Cesar das Chagas- Diretor/Presidente; José Marcelino Alves-Vice-Presidente; Vander José Viana- Secretário Geral; Lásaro Marcos Martins- Secretário de Finanças e Patrimônio; César Alves de Magalhães- Secretário de Relações Sindicais; Maria Salomé de Sousa- Secretária de Divulgação, Cultura e Formação Sindical; Elcio Caixeta de Araújo- Secretário Social e de Esportes

Conselho Fiscal

Diullia Frantiele Ferreira- José Lázaro de Araújo- Gasparina das Graças

Delegação Federativa

Ascendino César das Chagas, José Marcelino Alves

Os artigos assinados não representam o pensamento da editoria

Jornalista: Bonina Moraes RPMG 17.503
Fotos e diagramação: Bonina Moraes
Impressão/Gráfica INOVA